

I – EDITAL SESI SENAI/DF Nº: 06/2017

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI SENAI

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IV – PROCESSO Nº: 010.076/2017

V – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: ENTREGA ÚNICA SESI E SENAI - CIF/BRASÍLIA-DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de julho de 2017.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de julho de 2017. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 26 de julho de 2017 às 09h30 (Horário de Brasília)

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-DF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF – Departamentos Regionais do Distrito Federal, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja realização (abertura da sessão de lances) dar-se-á às **09h30 (Horário de Brasília)**, do dia **26 de julho de 2017**, no sítio eletrônico www.pregao.com.br.

Objeto: Aquisição de balanças de piso, eletrônicas, com capacidade para 200 Kg, a serem utilizadas na pesagem de resíduos sólidos produzidos pelas unidades operacionais do SESI e SENAI/DF, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TEL: _____ FAX: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

Local de _____ de 2017.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o Serviço Social da Indústria – SESI e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DF – Departamentos Regionais do Distrito Federal, por meio do e-mail: compras@sistemafibra.org.br.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-DF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI/DR-DF – Departamentos Regionais do Distrito Federal comunicarão as licitantes cadastradas eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br; ou via fax ou por meio de correspondência eletrônica.

A não remessa do recibo exime o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

I – EDITAL SESI SENAI/DF Nº: 06/2017

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI SENAI

III - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IV - PROCESSO Nº: 010.076/2017

V - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: ENTREGA ÚNICA SESI E SENAI - CIF/BRASÍLIA-DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de julho de 2017.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de julho de 2017. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 26 de julho de 2017 às 09h30 (Horário de Brasília)

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-DF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF – Departamentos Regionais do Distrito Federal, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, torna público a todos os interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SESI/SENAI-DF Nº 06/2017**, às **09h30 (horário de Brasília)**, do **dia 26 de julho de 2017**, na forma estabelecida neste Edital SESI/SENAI-DFe de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Aquisição de balanças de piso, eletrônicas, com capacidade para 200 Kg, a serem utilizadas na pesagem de resíduos sólidos produzidos pelas unidades operacionais do SESI e SENAI/DF, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II do presente Edital.
- 2.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados por meio dos sítios eletrônicos: www.pregao.com.br, www.sistemafibra.org.br/fibra/licitacoes ou na Coordenação de Aquisição, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Do Prazo de Entrega:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Pedido de Compra - PED.
- 3.2. Do Local de Entrega:** Gerência de Administração e Finanças do SESI SENAI, Endereço: SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030 –Tel (061) 3362-6101, Contato: Mônica de Medeiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do portal www.pregao.com.br.
- 4.1.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.2.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:
- 4.2.1.** Que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- 4.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o SESI/SENAI-DFsuspensão ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas.

- 4.2.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-DF.
- 4.3. Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
 - 4.3.1. Empregado, dirigente ou Conselheiro do SESI/SENAI-DF.
 - 4.3.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESI/SENAI-DF.
 - 4.3.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do SESI/SENAI-DF.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, os interessados deverão ser cadastrados no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço: www.pregao.com.br, até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
 - 5.1.1. O sistema eletrônico do site www.pregao.com.br, prestará o apoio técnico e operacional nas funcionalidades do sistema, em todas as fases do certame, por meio dos seguintes telefones: 61 3386-1017 ou 3327-1557.
 - 5.1.2. Poderão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.
- 5.2. O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.2.1. As licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para o Edital do **Pregão Eletrônico SENAI Nº 18/2017**.
 - 5.2.2. A representação deverá ser formalizada por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 5.3. O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.3.1. O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal da Licitante ou seu Agente de Negócios e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
 - 5.3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br, na opção “Recursos”, “Impugnar Edital”.
- 6.2. Caberá a Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**.
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando as licitantes por meio do sistema.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento da licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da proposta de preços com valor total, a partir do dia da publicação

do Edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregao.com.br/licitante.

- 7.3. A proposta de preços, constante no Anexo II deste Edital, deverá ser anexada à Proposta Eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, de modo que os valores informados sejam idênticos.
- 7.3.1 **A proposta de preços constante no Anexo II, deverá conter preço unitário e total para cada o item nela constante, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do Pregão, bem como valor total da proposta expresso em algarismo e por extenso.**
- 7.4. **Deverá constar na proposta de preços a marca dos item cotado.**
- 7.5. Anexar na proposta de preços, catálogo e/ou prospecto do objeto ofertado, no qual demonstra todas as suas características técnicas, comprovando o atendimento das especificações solicitadas neste Edital.
- 7.6. Apresentar declaração expressa da Garantia Mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação e desgaste excessivo, a partir da data de emissão da Nota Fiscal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 7.7. Na proposta de preços formulada em conformidade ao Anexo II deste Edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua proposta.
- 7.8. Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.
- 7.9. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade do software ofertado, obrigando-se a substituir, imediatamente, caso esteja fora do padrão, sem quaisquer ônus para este Sesi/SENAI-DF, até o efetivo atendimento da referida proposta.
- 7.10. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos ofertados, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, em até 30 (trinta) dias, caso esteja fora do padrão, sem quaisquer ônus para este Sesi/DF, até o efetivo atendimento da referida proposta, sem o que não será emitido o correspondente ao Termo de Recebimento dos equipamentos entregues.
- 7.11. As licitantes deverão informar, na proposta de preços correspondente ao Anexo II deste Edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do Instrumento Contratual (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.
- 7.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.14. **A licitante declarada classificada fica obrigada a apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços com as especificações detalhadas do objeto ofertado, com os valores readequados ao valor total representado pelo lance classificado, devendo, para tanto, anexar no portal www.pregao.com.br em até 12 (doze) horas e, posteriormente, encaminhá-la à Coordenação de Aquisição localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA – Brasília/DF, CEP: 71.200-030, em até 72 (setenta e duas) horas. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/SENAI-DF Nº 06/2017.**
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou quer seja por apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.** A partir das **09h30** do **dia 26 de julho de 2017** e em conformidade com o Item 5 deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico **SESI/SENAI-DF Nº 06/2017**, com a divulgação pela Pregoeira por meio do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1.** Os preços constantes no Anexo I – Planilha Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o SESI/SENAI-DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 9.2.** A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo SESI/SENAI-DF, não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado à licitante a readequação dos valores por meio da oferta de lances sucessivos.
- 9.3.** Caso a licitante classificada não ofereça lances dentro do estimado pelo SESI/SENAI-DF, o respectivo item da proposta de preços será automaticamente CANCELADO.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.
- 10.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado e as regras de aceitação para estes.
- 10.4.** Somente serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, em intervalos de valor definidos pela Pregoeira.
- 10.4.1.** Durante a etapa de lances da sessão pública, o sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.
- 10.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 10.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
- 10.7.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 10.8.** A critério da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9.** O fechamento do certame, pela Pregoeira, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, a Pregoeira enviará nova mensagem aos participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.

10.10. Após o encerramento do **Pregão Eletrônico Sesi/SENAI-DF Nº 06/2017**, a Pregoeira deverá divulgar, por meio do sistema, o nome da Licitante classificada para o item.

10.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Aquisição, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP: 71.200-030. No verso do envelope que irá conter esta documentação, a licitante vencedora deverá fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/SENAI-DF Nº 06/2017.

10.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 12 deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.1.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação da Licitante classificada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

12.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- d.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).
- d.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

12.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

12.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, no(s) qual(is) deverá(ão) estar comprovado(s) que a empresa participante fornece ou forneceu satisfatoriamente itens compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da licitante vencedora, apresentação da cópia autenticada do Contrato ou da nota fiscal que deram origem ao atestado.
 - a.1) A comprovação a que se refere a alínea acima dar-se-á por meio de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
 - a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente.
 - b) Nome ou razão social da empresa que forneceu o material ao emitente.
 - c) Data de emissão do atestado ou da certidão.
 - d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
- b) O Sesi/SENAI-DF poderá exigir da proposta melhor classificada a apresentação de cópia autenticada da Nota Fiscal ou Instrumento Contratual que deram origem ao Atestado.

12.1.5. Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.

12.1.6. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.

- 12.2. A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 10.11.
- 12.3. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emissores dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 12.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte descrição: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal – **Pregão Eletrônico Sesi/SENAI-DF Nº 06/2017**.
- 12.5. A licitante poderá entregar a Pregoeira o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do Item 5 deste Edital.
- 12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- 12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.9. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) ao Item 12 deste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br. Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.pregao.com.br.
- 13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição do Sesi/DF, localizado no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designada sempre que não houver recursos.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e do Diretor de Serviços Integrados do Sesi/SENAI-DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

15. DA ASSINATURA DO PEDIDO DE COMPRA - PED

- 15.1. Este Instrumento Contratual será emitido pelo sistema eletrônico da entidade. As condições nele dispostas são as mesmas constantes neste instrumento convocatório.
- 15.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Pedido de Compra que vier a ser assinado todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na "Proposta de Preços" e na "Documentação de Habilitação", apresentadas pela licitante vencedora.
- 15.3. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Pedido de Compra – PED atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi SENAI.

- 15.4.** A licitante vencedora deverá comparecer à Coordenação de Aquisição do Sesi/SENAI-DF, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação para assinatura do Pedido de Compra - PED.
- 15.5.** A vigência deste Instrumento Contratual será de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi Senai, que o regem:
- 16.1.1.** Executar fielmente a entrega das balanças de acordo com as especificação e prazos, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da coordenação de Administração e Finanças do Sesi/SENAI-DF.
 - 16.1.2.** Entregar balanças novas, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.
 - 16.1.3.** Substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias, as balanças que não atendam as especificações técnicas solicitadas ou apresentem algum defeito ou avaria, sendo todos os custos inerentes à devolução e reenvio por conta da empresa Contratada.
 - 16.1.4.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Sesi/SENAI-DF.
 - 16.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entregar das balanças.
 - 16.1.6.** Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
 - 16.1.7.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega das balanças.
 - 16.1.8.** Apresentar a nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento das despesas contraídas pela Coordenação Administrativa do Sesi/SENAI-DF sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma todas as informações necessárias, conforme legislação vigente.
 - 16.1.9.** Não utilizar, em hipótese alguma, as informações dos clientes/beneficiários, bem como qualquer tipo de informação vinculada à entrega das balanças junto à Coordenação Administrativa do Sesi/SENAI-DF.
 - 16.1.10.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade da Coordenação Administrativa do Sesi/SENAI-DF, quando estes tenham sido provocados por seus funcionários durante a entrega das balanças, objeto deste Edital.
 - 16.1.11.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega do objeto deste Edital, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude.
 - 16.1.12.** Arcar com todas as despesas relativas a taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto deste Edital.
 - 16.1.13.** Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por empregado da Contratada, em razão da entrega do objeto deste Edital.
 - 16.1.14.** Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades, objeto deste Edital sem a prévia e expressa autorização da Coordenação Administrativa do Sesi/SENAI-DF.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/SENAI-DF

- 17.1.** Indicar o responsável pela gestão do Instrumento Contratual, a quem competirá o acompanhamento dos prazos e o recebimento das balanças, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 17.2.** Atestar a Nota Fiscal relativa à entrega das balanças em conformidade com o estabelecido neste Edital, por meio da Coordenação Administrativa do SESI/SENAI-DF.
- 17.3.** Realizar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pela Coordenação de Administração e Finanças do SESI/SENAI-DF.
- 17.4.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da entrega das balanças e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 17.5.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para a entrega das balanças, no horário de expediente dos locais de entrega estabelecidos neste Edital.
- 17.6.** Solicitar as correções possíveis ou rejeitar as balanças entregues em desacordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1.** A empresa Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, acompanhadas da documentação constante do subitem 12.1.2: letra “a” (**CNPJ**), letra “b” (**Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**), letra “c” (**FGTS**), letra “d.1” (**CERTIDÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS/INSS**), letra “d.2” (**PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF**) e “d.3” (**PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL** - para as empresas sediadas em outras localidades) deste Edital, para liquidação e pagamento das despesas contraídas pelo SESI/SENAI-DF.
- 18.2.** A empresa Contratada estará sujeito as retenções tributárias legais, devendo o mesmo informar no corpo da Nota Fiscal às deduções as quais ele se adequa.
- 18.3.** O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de depósito em conta bancária, em nome da Contratada, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceite da(s) nota(s) fiscal(is).
- 18.4.** Após o recebimento e aceite do objeto do presente Edital, o crédito será efetuado em conta bancária em nome da licitante vencedora, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal, atestadas pelo setor competente, bem como acompanhada da documentação constante do subitem 18.1, dentro do prazo de validade.
- 18.5.** Em hipótese alguma será efetuado pagamento por meio de boleto bancário.
- 18.6.** Para liquidação dos valores relativos à entrega dos equipamentos será ainda observado o que segue:
 - 18.6.1.** Reserva-se no direito de recusar o pagamento se o objeto deste Edital não for entregue de acordo com o proposto, aceite e pactuado.
 - 18.6.2.** Poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela licitante vencedora, em razão da inadimplência nos termos Instrumento Contratual que vier a ser firmado.
 - 18.6.3.** A aprovação das Notas Fiscais fica condicionada ao recebimento definitivo que dar-se-á após a conferência e aceitação dos equipamentos para fins de confirmação com as especificações técnicas descritas neste Edital, podendo o SESI/SENAI-DF rejeitar, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo.
 - 18.6.4.** As Notas Fiscais não aprovadas pelo SESI/SENAI-DF serão devolvidas à empresa Contratada para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 18.3, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alterada a data de vencimento, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondentes.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. Caso a licitante vencedora se recuse injustificadamente a retirar e assinar o Pedido de Compra, dentro do prazo máximo, ou declinar da proposta, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a vencedora sujeita a aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do SESI/SENAI-DF:
- a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o Sistema FIBRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 19.2. Caso a licitante vencedora não aceitar, receber e assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo máximo previsto, no subitem 15.4, este deverá ser anulado, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta.
- 19.3. Ocorrendo atraso na entrega dos equipamentos deste licitação, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceito pelo SESI/SENAI-DF, ficará a licitante contratada sujeita à multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas acima.
- 19.4. No caso de aplicação de qualquer das multas previstas nos subitens anteriores, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante Contratada.
- 19.5. A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o Sistema FIBRA por prazo de até 2 (dois) anos.
- 19.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa Contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 19.7. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O SESI/SENAI-DF não admitirá, após recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, alegações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 20.2. São partes integrantes deste Edital, os seguintes Anexos:
- ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.
 - ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO.
 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.
 - ANEXO V – DECLARAÇÃO DE GARANTIA.
- 20.3. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da “PROPOSTA DE PREÇOS” e da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 20.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o SESI/SENAI-DF a licitante que não o fizer até **2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, quanto a eventuais falhas ou irregularidades no Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.5. Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, entregue e protocolado no **SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030**, ou pelo e-mail: **compras@sistemafibra.org.br**, até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**.
- 20.6. Os empregados e prepostos da licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o SESI/SENAI-DF, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a Contratada se obriga a saldar na época devida.

- 20.7.** É facultado ao Sesi/SENAI-DF, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo que trata nos subitens 15.4, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, ainda, cancelar a licitação.
- 20.8.** Fica assegurado ao Sesi/SENAI-DF o direito de cancelar a presente licitação mediante justificativa, antes do Instrumento Contratual, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 20.9.** O foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 20.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi SENAI.

Brasília/DF, 17 de julho de 2017.

Letícia Laboissiere
Pregoeira

ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	07	UN.	Balança de piso eletrônica, com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Estrutura em aço carbono; • Capacidade de 200 Kg • Classe de exatidão III; • Plataforma com célula de carga central; • Aprovada pelo Inmetro conforme portaria 236; • Display com 26 mm de altura • Gabinete em aço carbono com pintura epóxi; • Pés niveladores; • Grau de proteção IP-65 (Módulo de Pesagem) • Capacidade (Kg) – 200 kg com divisão de 50 g; • Coluna – 860; • Construção – Plataforma: Aço carbono SAE 1020 com pintura industrial martelada; • Dimensões (A x L x P) mm: 1060 x 400 x 500 (mm) • Garantia Mínima: 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação Sendo 05 Unidades para o SESI (SPSs 691/ 692 / 693 / 694 e 695-2017) e 02 Unidades para o SENAI (SPSs 344 e 345)	R\$ 1.799,75	R\$ 12.598,25

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA R\$ 12.598,25 (Doze mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:	CONTATO:	
END. COMERCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DATA: VALIDADE DA PROPOSTA: DADOS BANCÁRIOS (CONFORME ITEM 7.11.): DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (CONFORME ITEM 7.11.): GARANTIA:		

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	07	UN.	Balança de piso eletrônica, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Estrutura em aço carbono; - Capacidade de 200 Kg - Classe de exatidão III; - Plataforma com célula de carga central; - Aprovada pelo Inmetro conforme portaria 236; - Display com 26 mm de altura - Gabinete em aço carbono com pintura epóxi; - Pés niveladores; - Grau de proteção IP-65 (Módulo de Pesagem) - Capacidade (Kg) – 200 kg com divisão de 50 g; - Coluna – 860; - Construção – Plataforma: Aço carbono SAE 1020 com pintura industrial martelada; - Dimensões (A x L x P) mm: 1060 x 400 x 500 (mm) - Garantia Mínima: 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação Sendo 05 Unidades para o Sesi (SPSs 691/ 692 / 693 / 694 e 695-2017) e 02 Unidades para o SENAI(SPSs 344 e 345			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS**DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- a) As balanças deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Pedido de Compra - PED.
- b) A entrega das balanças dar-se-ão da seguinte forma:
 - b.1) No momento da entrega das balanças será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP, pela Coordenação Administrativa do Sesi/SENAI-DF, para posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD dos equipamentos, pela mesma área, que dar-se-á em **até 10 (dez) dias corridos**, contados da emissão do TRP.
 - b.2) A Coordenação Administrativa do Sesi/SENAI-DF somente emitirão o Termo de Recebimento Definitivo – TRD dos equipamentos quando comprovado o atendimento das especificações técnicas e demais condições solicitadas.
 - b.3) Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas serão recusados e deverão ser substituídos em até 30 (trinta) dias por outro que atenda às especificações técnicas, sem acréscimo de valores para a Contratante.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO											
Balança de piso eletrônica, pés niveladores, capacidade de 200 kg (SENAI)											
	QTDE	UND	DIAS								
			20	25	30	35	40	45	50	60	65
Balança de piso eletrônica, pés niveladores, capacidade de 200 kg	7	UND			R\$ 12.598,25						
VALOR TOTAL (R\$)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.598,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a)
da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA,
sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, em cumprindo ao
inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de
declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaro(amos) sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) assume o compromisso da garantia mínima de 1 (um) ano para o objeto ofertado no **Pregão Eletrônico nº 06/2017**, do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/DR-DF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI/DR-DF – Departamentos Regionais do Distrito Federal, contra defeitos de fabricação, a partir da data de emissão da nota fiscal.

Em,.....de.....de 2017.

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)